



Animais só serão sacrificados se União fizer depósito

Os animais do rebanho da Fazenda Cachoeira (PR), supostamente contaminados por febre aftosa, só poderão ser sacrificados se a União depositar em juízo R\$ 1,2 milhão. Desse valor, 50% deverá ser liberado imediatamente para o proprietário dos animais.

A decisão é da juíza federal Vânia Hack de Almeida, convocada para atuar no Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região. Ela negou seguimento a um agravo por ela mesma despachado depois de saber da liminar proferida pelo juiz Cleber Sanfelici Otero, da 3ª Vara Federal de Londrina (PR).

Vânia havia julgado o recurso da União baseado na primeira liminar emitida por Sanfelici no dia 12 de janeiro, que impedia o sacrifício dos animais enquanto não ficasse comprovada a contaminação do rebanho. Após analisar o recurso, Vânia havia suspenso a decisão e autorizado o abate sem referir a questão do depósito.

Processo: 2006.04.00.004321-9/PR

Date Created

21/02/2006